



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006/2022

“Proíbe a premiação diferenciada para homens e mulheres em eventos ou competições esportivas promovidos ou apoiados pela Administração Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Normando Menezes de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapé-Açu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a concessão de premiação diferenciada, tanto financeira quanto simbólica, para homens e mulheres nos eventos ou competições esportivas promovidos pela Administração Pública Municipal ou que venham a receber apoio financeiro, material ou de pessoal de órgãos da Administração Direta ou Indireta no âmbito do Município de Igarapé-Açu.

§ 1º - O poder público municipal exigirá declaração do organizador do evento a ser apoiado de que haverá igualdade de premiação entre homens e mulheres.

§ 2º - A premiação de que trata o caput deste artigo refere-se a provas e competições que sejam equivalentes.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesta lei acarretará ao promotor do evento ou competição multa no valor variável entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser revertida para custear ações municipais de enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor decorrido 1(um) ano de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA, em 10 de Junho de 2022.

RAMON PINHEIRO SOUZA
Vereador – MDB